

# ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

## IMPACTO DE GASTOS COM PESSOAL/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Referente ao Projeto de Lei 2335

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

### 1 - PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 24.159.088,86
Gastos totais com pessoal acumulado nos últimos 12 meses	R\$ 9.407.021,31
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	38,93 %
Acréscimo nos gastos com a alteração proposta	
No exercício financeiro 2019	R\$ 38.115,00
No exercício financeiro 2020	R\$ 54.450,00
No exercício financeiro 2021	R\$ 54.450,00
Gastos com último impacto	R\$ 9.762.461,32
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2019 com o aumento proposto	R\$ 9.800.576,32
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento	40,57%

1 – Receita Corrente Líquida no período de 01/06/2018 a 31/05/2019 R\$ 24.159.088,86

2 – Gasto Total com Pessoal no período de 01/06/2018 a 31/05/2019 R\$ 9.407.021,31

3 – Percentual da RCL comprometido com Pessoal

3.1 – Até o presente mês ..... 38,93 %

3.2 – considerando

3.2.1 – para o exercício de 2019 ..... 40,57%

3.2.2 – para o exercício de 2020..... 40,64%

3.2.3 – para o exercício de 2021..... 40,64%

### 2 - ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminação	2019	2020	2021
	38.115,00	54.450,00	54.450,00

### 3 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada  LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está previsto nas diretrizes, objetivos e metas do Plurianual para o período de 2018 a 2021 ( Lei Municipal nº 2166) É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 ( Lei Municipal nº 2258)
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

#### 4 – LEI ORÇAMENTÁRIA:

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal da Saúde  
 Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde  
 Atividade: 10.301.0107.2727 – Manutenção do PMAQ  
 Rubrica: 3.3.1.9.0.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores

Órgão: 07 – Secretaria Municipal da Saúde  
 Unidade: 01 – Secretaria Municipal da Saúde  
 Atividade: 09.271.0031.2302 – Assistência a Previdência do servidor  
 Rubrica: 3.3.1.9.0.13.00.000000 – Obrigações Patronais

Órgão: 07 – Secretaria Municipal da Saúde  
 Unidade: 01 – Secretaria Municipal da Saúde  
 Atividade: 09.271.0031.2302 – Assistência a Previdência do servidor  
 Rubrica: 3.3.1.9.1.13.00.000000 – Obrigações Patronais

#### 05 - OBRIGAÇÕES LEGAIS

##### 5.1 - Obrigações Constitucionais

Atende ao inciso I do parágrafo 1º do artigo 169 da CF.  
 Não atende ao inciso I do Parágrafo 1º do art. 169 da CF.

Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF  
 Não atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF

##### 5.2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.  
 Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000

Atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000  
 Não atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000

##### 5.3 - Impacto Orçamentário

Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.  
 Não atende ao inciso I do Art. 16 da LC 101/2000.

f p

5.4 - *Impacto Financeiro*

( x ) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000

( ) Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000

**SENHOR ORDENADOR DE DESPESA**

A presente despesa está em condições de ser realizada podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Barão, 07 de Junho de 2019.



JOSE FRANCISCO RIVA  
Tec.Contab. CRC 63038

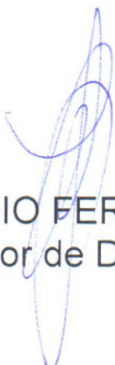


## DECLARAÇÃO

Eu, **CLÁUDIO FERRARI**, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentária – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gastos cuja despesa, no exercício financeiro de 2019, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto atividades, estando adequadas à Lei orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite e 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Barão, 07 de Junho de 2019.

  
CLÁUDIO FERRARI  
Ordenador de Despesa

f